

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura de Mariápolis, representada pelo Prefeito Sr. Valdir Dantas de Figueiredo, RG nº 18.737.050-3 SSP/SP, CPF/MF: 069.832.888-40, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Ingá Pública Soluções em Informática Ltda - ME, CNPJ 10.540.117/0001-11, neste ato representado por Paulo Cezar Cardoso, RG nº 4.661.148-9 SESP/PR e do CPF/MF 847.146.119-68, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Professor Giampero Monacci, nº 455, Jd. Novo Horizonte, CEP 87010-090, denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para desenvolvimento de site para a Prefeitura Municipal de Mariápolis, devendo conter os seguintes itens:

- 1) Informações sobre o Município de Mariápolis;
- 2) Sistema de noticias:
- 3) Sistema de busca de noticias dentro do site;
- 4) Sistema de canal de notícias;
- 5) Portal de Compras e Licitações;
- 6) Sistema para publicação de Editais e Concursos Públicos;
- 7) Sistema de Legislação Municipal;
- 8) Portal Transparência;
- 9) Galeria de obras;
- 10) Telefones úteis;
- 11) Lista de todos os prefeitos e gestões;
- 12) Gestão Atual;
- 13) Galeria de eventos;
- 14) Eventos Históricos:
- 15) Agenda cultural;
- 16) Aniversariantes;
- 17) Mapas:
- 18) Secretarias;
- 19) Galeria de Ilustres;
- 20) Galeria de Aquisições;
- 21) Artistas do município;
- 22) Banner superior do site;
- 23) Cadastro de Servidores;
- 24) Suporte;
- 25) Assinador de documentos online;

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal "José Alves Rodrigues" Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis - SP e-mail: pmariap@terra.com.br www.mariapolis.sp.gov.br

1

0

ou.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 26) Pop-up's;
- 27) Criação de menus;
- 28) Sistema de enquete;
- 29) Guia comercial do Município;
- 30) Links úteis;
- 31) Pontos turísticos;
- 32) Downloads;
- 33) Escolas Municipais;
- 34) Postos de saúde:
- 35) Ouvidoria Municipal;
- 36) Plano diretor;
- 37) Criação de novos usuários;
- 38) Cadastro de Conselhos Municipais;
- 39) Horário de atendimento;
- 40) Data da última atualização;
- 41) Cadastro de Telefone e E-mail para contato;
- 42) Endereços Oficiais da Prefeitura;
- 43) Formulário para Pedido de Informação;
- 44) Serviço de webmail;
- 45) Serviço de hospedagem e manutenção do site

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- (a-) Advertência por escrito;
- (b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- (c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- (d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA QUARTA-DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal "José Alves Rodrigues" Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000– Mariápolis - SP e-mail: pmariap@terra.com.br www.mariapolis.sp.gov.br





ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 629,75 (seiscentos e vinte e nove reais, setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), referente a hospedagem e manutenção mensal, por um período de 12 (doze) meses, a iniciar em 30 de Junho de 2017 e término em 30 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 58.294,04 Unidade Orçamentária: 02.01 Administração

Especificação: Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha: 09/2017

Código Funcional: 04.122.0003.2004.339039 Outros Serviços de Terceiros

Com relação a despesa que ocorrerá a partir de 1.1.2018 será com base na dotação orçamentária daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irrea justáveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de 30 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo nº 034/2017 — Dispensa de licitação nº 013/2017, bem como todas as obrigações pela proposta.

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal "José Alves Rodrigues" Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis - SP e-mail: pmariap@terra.com.br www.mariapolis.sp.gov.br



0





ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Mariápolis/SP, 28 de Junho de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS PREFEITO: VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME SÓCIO: PAULO CEZAR CARDOSO

Testemunhas:

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal "José Alves Rodrigues" Tel.: (18) 3586-1227- CEP 17810-000- Mariápolis - SP e-mail: pmariap@terra.com.br www.mariapolis.sp.gov.br

0

Du

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

anula Dromalles Nome: DAVIGIA QUEIRA BROMATTI

RG nº: 48 801. 165. 6

Nome: RG n°:

ANEXO 10

Antonio Carlos Saorlon Jorae RG 29,979,149-X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 050/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 28 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Valdir Dantas de Figueiredo - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mariapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: valdantasvd@yahoo.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Cezar Cardoso - Sócio

E-mail institucional: contato@ingainformatica.com.br

E-mail pess oal; conta (a) ingainformatica.com.br

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues" Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000- Mariápolis - SP

e-mail: pmariap@terra.com.br www.mariapolis.sp.gov.br